



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE

25/06/24

OFÍCIO Nº 206/2024/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 20 de junho de 2024.

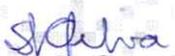
Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Conselheiro Lafaiete – MG
Assunto: Encaminhamento de resposta ao Requerimento nº 609/2023

Senhor Presidente,

O Município de Conselheiro Lafaiete, através do Gabinete do Prefeito, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar resposta elaborada pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente ao requerimento nº 609/2023, de autoria do nobre Vereador Vado Silva, em anexo.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Gabinete do Prefeito

-21-Jun-2024-16:56-053751-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

 GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	COMUNICAÇÃO INTERNA	Nº 094/2024	CI
		DATA: 12/06/2024	FL. :1/1
DE: Secretaria de Obras e Meio Ambiente		PARA: Gabinete	
ASSUNTO: Resposta requerimento 609/2023			

Prezado Senhor,

A Secretaria de Obras e Meio Ambiente, considerando o recebimento do requerimento nº 609/2023, protocolizado sob o nº13166/2023, referente as seguintes informações sobre fiscalização de lotes sem limpeza e capina no município.

A) Em relação ao cumprimento da Lei 5.106/09, o município vem notificando os responsáveis pelos lotes que estão sujos e sem capina?

Sim, estamos notificando todos os lotes, o levantamento está sendo feito por bairros.

B) Em relação às notificações, nestas contém a advertência de que caso o proprietário não providencie a limpeza, o município aplicará multa e realizará a capina com posterior cobrança ao proprietário juntamente com o IPTU?

Sim, na notificação informa sobre multa "Diante disso, fica cientificado que o notificado terá um prazo legal de 20 dias a partir do último dia do mês da emissão deste Auto de Infração, para apresentar a sua defesa protocolizada no Departamento Municipal do Meio Ambiente, em atendimento ao decreto nº436/2016, levando os documentos descritos abaixo na rua Coronel Albino nº 160, bairro Fonte Grande de 12:00 às 16:00h. Julgada improcedente ou não apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta multa ao infrator, que será intimado a efetuar o pagamento no prazo de vencimento (Art.21 da Lei 865/1967), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do município, bem como, ações judiciais cabíveis"

As multas não tem vínculo com IPTU.

C) Quanto as notificações não atendidas, as multas estão sendo aplicadas?

Sim, as medidas já estão sendo tomadas.



D) No mesmo sentido, quando o proprietário não atende a notificação e não providencia a limpeza, o município vem fazendo a limpeza e capina dos referidos?

Não, o município não tem Lei específica que autorize a entrada em propriedade particular.

E) Há alguma equipe de limpeza e capina destinada somente a cumprir a exigências da Lei 5.106/09 no que se refere às notificações não entendidas em que o município pode executar o serviço?

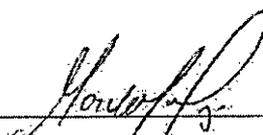
Não, o município não tem Lei específica que autorize a entrada em propriedade particular.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Kildare Bittencourt Dutra
Secretário Adjunto de Obras



Marcelo Maciel Cruz
Fiscal de Obras, Postura Meio Ambiente